

LEI N.º 451/09

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo especificada destinado a aquisição de uma ambulância:

6.0 – SECRETARIA DE SAÚDE		
6.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 – SAÚDE		
10302 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
103020065 – ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICO		
1030200651.050 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Saúde Pública		
4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL	R\$	10.000,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente:		
4.4.90.52.17 – Veículo de Tração Mecânica.....		
	R\$	<u>10.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	<u>10.000,00</u>

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

9.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

9.1 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15 – URBANISMO

15452 – SERVIÇOS URBANOS

15452.0027 – LIMPEZA PÚBLICA

15452000272.030 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública...

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

3.3.90.39.43 – Locação de Máquinas e Equipamentos.....	R\$	<u>10.000,00</u>
TOTAL	R\$	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jupi-PE, em 16 de Setembro de 2009


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
PREFEITA

